MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR **CEP**: 85635-000
Telefone: (46) 3546-1144 3546-1224 **E-mail**: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicitamos a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projetos Arquitetônicos e Complementares para o Projeto de Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste.

As adequações físicas pleiteadas nesta reforma, fazem parte dos itens imprescindíveis para se obter a Licença Sanitária de funcionamento. A fim de promover uma infraestrutura e um atendimento de qualidade à população, é importante salientar que o recurso disponibilizado para a execução da reforma do hospital está vinculado com a Resolução da SESA.

Outrossim declaro que nesta lista consta o serviço devidamente descrito da melhor forma possível para que possamos fazer a contratação de melhor forma.

E que é de responsabilidade do setor competente a elaboração desta lista abaixo.

Conforme a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Saúde, o item a ser contratado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projetos de saúde e aprovação junto à vigilância sanitária do estado, conforme RDC 50/2002 e demais normativas. *Hospital Municipal São Matheus reforma e ampliação com área atual 1.014,07 m² *Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária); *Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital; *Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital; *Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;	168.000,00

ROHDE & OLIVER
Soluções Ambientais

Ao

Municipio de Nova Esperança do sudoeste – PR

Servimo-nos do presente para apresentar orçamento solicitado na data de 18 de janeiro de 2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos de saúde e aprovação junto à vigilância sanitária do estado, conforme RDC 50/2002 e demais normativas.

Composto pelos seguintes projetos:

1 - Hospital Municipal São Matheus reforma e ampliação área atual 1.014,07 m².
2 - Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária);
3 -Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital;
4 -Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital;
5 -Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;
6 -Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital.
7 -Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura;
8 -Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital;
9 -Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), cftv, telefônico e lógica.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Projetos de Engenharia – 1; 2; 3; 4; 5; 6;7;8 e 9..	Serviço	01	150.000,00
				VALOR TOTAL 150.000,00

Validade da proposta: Validade da proposta é de 20 dias.

Os valores podem sofrer alterações e constatadas complementações necessárias para boa técnica e otimização dos processos de confrontação de dados levantados na fase 1.

Documento assinado digitalmente
DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO
Data: 18/01/2023 18:02:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Cascavel, 18 de janeiro de 2023.

Rohde & Oliver Soluções Ambientais
Rua Marechal Cândido Rondon, 1967, Sala 41

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR **CEP**: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail**: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de ***PROJETOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS,*** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição do serviço***.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projetos de saúde e aprovação junto à vigilância sanitária do estado, conforme RDC 50/2002 e demais normativas. *Hospital Municipal São Matheus reforma e ampliação área atual 1.014,07 m² *Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária); *Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital; *Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital; *Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP; *Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital. *Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura; *Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital; *Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), cftv, telefônico e lógica.	R$ 180.000,00

- ✓ **Local de Execução para a realização do projeto:** A execução do serviço será realizada no Hospital Municipal São Matheus no município de Nova Esperança do Sudoeste localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro;

- ✓ **Prazo de Entrega:** A empresa deverá entregar os projetos no prazo de até 60 dias após a contratação.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Soluciona Ambiental LTDA
CNPJ: 45.040.915/0001-69
Endereço: Rua Antonia Maria Frigo, 51, Marrecas, Francisco Beltrão - PR
Telefone: (45)99912-8562
Pessoa para contato: DAIANE
E-mail: solucionaambiental@gmail.com

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por DAIANE LURDES DO NASCIMENTO FAUST:06006294907
Dados: 2023.01.18 10:03:19 -03'00'

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR **CEP**: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail**: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de ***PROJETOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS,*** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para ***aquisição do serviço***.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projetos de saúde e aprovação junto à vigilância sanitária do estado, conforme RDC 50/2002 e demais normativas. *Hospital Municipal São Matheus reforma e ampliação área atual 1.014,07 m² *Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária); *Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital; *Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital; *Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP; *Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital. *Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura; *Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital; *Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), cftv lefônico e lógica.	172.820,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa para fixação de quantitativo mínimo para comprovação de capacidade técnico-profissional em licitação para contratação de serviço para Elaboração de Estudos e Projetos Arquitet6nicos e Complementares para o Projeto de Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste.

Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, inciso II, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:

> Art. **30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
>
> **I – (...)**
> **II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

Cumpre salientar que o TCU consolidou o entendimento, mediante a Súmula nº 263, a respeito da possibilidade de exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras, para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

> **Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

Todavia, existem situações excepcionais em que para se examinar se determinado licitante possui condições técnicas mínimas para executar de forma satisfatória o objeto licitado, faz-se necessário avaliar a capacidade técnico-profissional a partir de quantitativos mínimos, quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual.

Em conformidade com o entendimento do TCU, não há afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, quando a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, reflete

características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.

Assim, ao examinar a natureza do objeto a ser contratado, a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, uma vez que, os edifícios hospitalares apresentam uma grande complexidade projetual e construtiva em virtude de sua magnitude, parâmetros funcionais rigorosos, complexa rede de instalações, necessidade de flexibilidade para incorporar novas tecnologias médicas, etc.

Conhecer a arquitetura hospitalar será conhecer a arquitetura em sua forma mais abrangente e completa, compreendendo suas condicionantes funcionais e, principalmente, metodológicas, criando-se espaços adaptados a uma realidade integrada.

Em relação à arquitetura de estabelecimentos de saúde, importantes questões geográficas, urbanas, epidemiológicas, de detalhamentos, inerentes à própria complexidade do setor envolvido, devem ser levantadas, o que, inegavelmente, enriquecerá a formação de qualquer planejador de espaços.

A construção de uma edificação hospitalar é complexa, tem uma série de normas a ser seguida. Desse modo, a elaboração de estudos e Projetos Arquitetônicos e Complementares para Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital, trata-se de um serviço que apresenta uma grande complexidade e é de natureza predominantemente intelectual.

Então, é justificável a exigência de exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 07 de março de 2023.

NEIVA GIORDANI
Responsável pelo Departamento de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a execução em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado o cronograma de desembolso, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2023.

Edina de Oliveira

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador Municipal

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de março de 2023.

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - ***INTERNET*** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira,** designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de março de 2023 até as 08h30min do dia 31 de março de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 31 de março de 2023, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 31 de março de 2023, às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 17/2023- ELETRÔNICO
Site: **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br** ou no endereço eletrônico **licitacoes-e.com.br.**
E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 992683

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,** denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto ás disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, projetos arquitetônicos e complementares para reforma, ampliação e readequação de estrutura física**

do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail **(licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, os documentos listados no **Item 14,** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições**.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.
6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1863	0501	10	301	23	2	10	303	339039050000

7.2 - O pagamento será efetuado, após a realização de cada etapa do serviço descrito no termo de referência do presente edital, conforme ordem cronológica disposto no cronograma Financeiro de Desembolso constante no termo de referência, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.
7.3 – Importante mencionar que mesmo após a realização do pagamento a empresa deverá sem custo para o Município realizar as alterações nos projetos até que sejam aprovados nos órgãos fiscalizadores.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de n°. 992683.
8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso

56

de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo a prestação dos serviços, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter o nome do prestador dos serviços;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração, bem como deverá anexar juntamente com a proposta a ficha técnica (prospecto) do objeto ofertado. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.
10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.
10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gpv.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.
11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.
11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando que já realizou a prestação de serviços compatível com características, quantidades mínimas exigidas e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e qualidade do serviço;
14.14 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
14.15 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
14.16 - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior aos elencados abaixo: I – Serviços de 1.600m² - Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto de hospital, aprovado pela vigilância sanitária); II – Serviços de 800m² - Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital; III – Serviços de 1.000m² - Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital; IV - Serviços de 1.600m² - Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP; V - Serviços de 1.200m² - Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital; VI - Serviços de 1.000m² - Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura; VII - Serviços de 1.200m² - Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital; VIII - Serviços de 1.200m² - Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA; IX - Serviços de 1.200m² - Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), CFTV, telefônico e lógica; OBS: Quanto ao projeto de radioproteção da sala de radiologia, como a empresa declarada vencedora do certame poderá subcontratar a empresa para elaborar o projeto, a mesma tem um prazo de 05 dias úteis para apresentar o acervo do profissional que irá executar o serviço, a empresa contratada deverá nesse prazo apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que elaborou projeto de radioproteção, em ao menos 01 (uma) edificação de tipologia (saúde) sendo este(s) acervado(s) e/ou apresentação de projeto de proteção radiológica, cálculo de proteção radiológica, cálculo de blindagem e laudo radiométrico.

14.17 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
14.18 – Declaração que a proponente elabora seus projetos na **plataforma BIM.**

14.19 – DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ITEM 14.16

Trata-se de justificativa para fixação de quantitativo mínimo para comprovação de capacidade técnico-profissional em licitação para contratação de serviço para Elaboração de Estudos e Projetos Arquitet6nicos e Complementares para o Projeto de Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste.

Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, inciso II, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Cumpre salientar que o TCU consolidou o entendimento, mediante a Súmula nº 263, a respeito da possibilidade de exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras, para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Todavia, existem situações excepcionais em que para se examinar se determinado licitante possui condições técnicas mínimas para executar de forma satisfatória o objeto licitado, faz-se necessário avaliar a capacidade técnico-profissional a partir de quantitativos mínimos, quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual.

Em conformidade com o entendimento do TCU, não há afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, quando a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, reflete características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.

Assim, ao examinar a natureza do objeto a ser contratado, a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, uma vez que, os edifícios hospitalares apresentam uma grande complexidade projetual e construtiva em virtude de sua magnitude, parâmetros funcionais rigorosos, complexa rede de instalações, necessidade de flexibilidade para incorporar novas tecnologias médicas, etc.

Conhecer a arquitetura hospitalar será conhecer a arquitetura em sua forma mais abrangente e completa, compreendendo suas condicionantes funcionais e, principalmente, metodológicas, criando-se espaços adaptados a uma realidade integrada.

Em relação à arquitetura de estabelecimentos de saúde, importantes questões geográficas, urbanas, epidemiológicas, de detalhamentos, inerentes à própria complexidade do setor envolvido, devem ser levantadas, o que, inegavelmente, enriquecerá a formação de qualquer planejador de espaços.

A construção de uma edificação hospitalar é complexa, tem uma série de normas a ser seguida. Desse modo, a elaboração de estudos e Projetos Arquitetônicos e Complementares para Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital, trata-se de um serviço que apresenta uma grande complexidade e é de natureza predominantemente intelectual.

Então, é justificável a exigência de exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projetos de saúde e aprovação junto à vigilância sanitária do estado, conforme RDC 50/2002 e demais normativas. *Hospital Municipal São Matheus reforma e ampliação, com área atual 1.014,07 m² *Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária); *Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital; *Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital; *Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP; *Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital. *Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura; *Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital; *Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), CFTV, telefônico e lógica.	UN	1	168.000,00	168.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 168.000,00**

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Para a elaboração do projeto a contratada terá no máximo 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compras emitida pelo departamento competente, conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este contrato;

3.2. O projeto deve ser elaborado conforme descrição no termo de referência, respeitando todas as normas e legislações vigentes que estejam relacionadas com o objeto dessa licitação;

3.3. O projeto deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Paraná (VISA), a contratada deverá realizar quantas adequações forem necessárias para receber a aprovação definitiva da VISA, sempre respeitando os prazos estabelecidos e sem custos adicionais para o Município;
3.4. A contratada deverá emitir as ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) dos projetos que forem necessários, a mesma deverá efetuar o pagamento de todas as ART ou RRT que forem emitidas referentes aos projetos elaborados. A contratada é responsável pelo pagamento de todas as taxas incidentes para a elaboração e aprovação do projeto.
3.5. O presente contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento será efetuado, após a realização de cada etapa do serviço descrito no termo de referência do presente edital, conforme ordem cronológica disposto no cronograma Financeiro de Desembolso constante no termo de referência, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.
4.2 – Importante mencionar que mesmo após a realização do pagamento a empresa deverá sem custo para o Município realizar as alterações nos projetos até que sejam aprovados nos órgãos fiscalizadores.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FISICO DE ENTREGA E FINANCEIRO DE DESEMBOLSO					
	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO				
ETAPAS	PERCENTUAL DE VALOR DE CADA ATIVIDADE	ESTUDO PRELIMINAR 45 DIAS	PROTOCOLO SESA 90 DIAS	APROVAÇÃO 270 DIAS	ENTREGA FINAL 540 DIAS
Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital, aprovado pela vigilância sanitária);	30%	50%	50%		
Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital;	10%			100%	
Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital;	10%			100%	
Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;	10%			100%	
Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital;	5%			100%	
Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura;	10%		50%		50%
Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital;	10%			100%	

Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), CFTV, telefônico e lógica.	15%	100%
TOTAL	100% (168.000,00)	

O desenvolvimento do presente cronograma físico de entrega e financeiro de desembolso tem como objetivo atrelar os serviços desenvolvidos ao pagamento do contrato, que acontecerá mediante entrega de atividade (projeto) vinculado à um percentual correspondente ao valor (do projeto), à fim de garantir a segurança por parte do CONTRATANTE de que o presente edital será cumprido, eventuais correções e exigências da SESA-PR serão esclarecidas e/ou corrigidas para a plena elaboração dos projetos, andamento do presente contrato e posterior realizações de obras. Os prazos acima apresentados são marcos contratuais e devem ser cumpridos sob pens previstas em Edital e principalmente ao prazo final estipulado em contrato, contando dias corridos à partir da assinatura do mesmo e de cada etapa concluída.

6. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

6.1. A exigência de comprovação de acervo técnico para realização de projeto hospitalar em uma licitação é importante porque um projeto hospitalar requer conhecimento técnico especializado e experiência prévia na área de saúde, principalmente em virtude das normas da ANVISA e demais regulamentações municipais e estaduais. É importante garantir que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada para elaborar um projeto hospitalar de qualidade e que atenda às normas e regulamentações aplicáveis.

Além disso, um projeto hospitalar é uma empreitada de grande complexidade, envolvendo diversas áreas de conhecimento, como engenharia, arquitetura, sistemas hidráulicos e elétricos, gases, renovação de ar, entre outros. A empresa contratada deve possuir um histórico comprovado de projetos similares, demonstrando que possui a experiência necessária para enfrentar os desafios específicos envolvidos na realização de um projeto hospitalar.

A exigência de comprovação de acervo técnico também é importante para garantir a segurança e a qualidade da obra. Uma empresa sem a experiência e o conhecimento técnico necessário pode cometer erros na elaboração do projeto, que podem resultar em problemas de segurança ou qualidade ao longo da execução da obra.

Portanto, a exigência de comprovação de acervo técnico para realização de projeto hospitalar em uma licitação é uma medida importante para garantir que a empresa contratada seja capaz de elaborar um projeto de qualidade, que atenda às necessidades específicas da área de saúde e que seja executado com segurança e qualidade.

Desse modo just6ifica-se a fixação de quantitativo mínimo para comprovação de capacidade técnico-profissional em licitação para contratação de serviço para Elaboração de Estudos e Projetos Arquitet6nicos e Complementares para o Projeto de Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste.

Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, inciso II, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e

do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Cumpre salientar que o TCU consolidou o entendimento, mediante a Súmula nº 263, a respeito da possibilidade de exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras, para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Todavia, existem situações excepcionais em que para se examinar se determinado licitante possui condições técnicas mínimas para executar de forma satisfatória o objeto licitado, faz-se necessário avaliar a capacidade técnico-profissional a partir de quantitativos mínimos, quando o objeto licitado for de natureza

predominantemente intelectual.
Em conformidade com o entendimento do TCU, não há afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, quando a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, reflete características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.
Assim, ao examinar a natureza do objeto a ser contratado, a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, uma vez que, os edifícios hospitalares apresentam uma grande complexidade projetual e construtiva em virtude de sua magnitude, parâmetros funcionais rigorosos, complexa rede de instalações, necessidade de flexibilidade para incorporar novas tecnologias médicas, etc.
Conhecer a arquitetura hospitalar será conhecer a arquitetura em sua forma mais abrangente e completa, compreendendo suas condicionantes funcionais e, principalmente, metodológicas, criando-se espaços adaptados a uma realidade integrada.
Em relação à arquitetura de estabelecimentos de saúde, importantes questões geográficas, urbanas, epidemiológicas, de detalhamentos, inerentes à própria complexidade do setor envolvido, devem ser levantadas, o que, inegavelmente, enriquecerá a formação de qualquer planejador de espaços.
A construção de uma edificação hospitalar é complexa, tem uma série de normas a ser seguida. Desse modo, a elaboração de estudos e Projetos Arquitetônicos e Complementares para Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital, trata-se de um serviço que apresenta uma grande complexidade e é de natureza predominantemente intelectual.
Então, é justificável a exigência de exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R$		

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2023.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer,que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____, em ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 17/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para a elaboração do projeto a contratada terá no máximo 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de compras emitida pelo departamento competente, conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este contrato;

O projeto deve ser elaborado conforme descrição no termo de referência, respeitando todas as normas e legislações vigentes que estejam relacionadas com o objeto dessa licitação;

O projeto deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Paraná (VISA), a contratada deverá realizar quantas adequações forem necessárias para receber a aprovação definitiva da VISA, sempre respeitando os prazos estabelecidos;

A contratada deverá emitir as ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) dos projetos que forem necessários, a mesma deverá efetuar o pagamento de todas as ART ou RRT que forem emitidas referentes aos projetos elaborados. A contratada é responsável pelo pagamento de todas as taxas incidentes para a elaboração e aprovação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1863	0501	10	301	23	2	10	303	339039050000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após a realização de cada etapa do serviço descrito no termo de referência do presente edital e conforme ordem cronológica disposto no cronograma Financeiro de Desembolso constante em anexo ao contrato, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes. Importante mencionar que mesmo após a realização do pagamento a empresa deverá sem custo para o Município realizar as alterações nos projetos até que sejam aprovados nos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.
Parágrafo Segundo: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão da ART ou RRT por parte da contratada e também após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.
Parágrafo Quarto: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) efetuar o pagamento;
II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
VI) os projetos deverão ser aprovados em todos os órgãos fiscalizadores, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias nos projetos sem custo adicional ao CONTRATANTE, até a efetiva aprovação e liberação dos projetos ora contratados, mesmo que o pagamento já tenha sido realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
   a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
   b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
   c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
   d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
   e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo Licitatório nº 39/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contratado será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass:_____

Nome:

RG nº:

Ass:_____

ANEXO I DO CONTRATO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FÍSICO DE ENTREGA E FINANCEIRO DE DESEMBOLSO					
ETAPAS	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO				
	PERCENTUAL DE VALOR DE CADA ATIVIDADE	ESTUDO PRELIMINAR 45 DIAS	PROTOCOLO SESA 90 DIAS	APROVAÇÃO 270 DIAS	ENTREGA FINAL 540 DIAS
Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto arquitetônico de hospital aprovado pela vigilância sanitária);	30%	50%	50%		
Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital;	10%			100%	
Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital;	10%			100%	
Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;	10%			100%	
Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital;	5%			100%	
Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura;	10%		50%		50%
Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital;	10%			100%	
Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), CFTV, telefônico e lógica.	15%				100%
TOTAL	100% (168.000,00)				

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 17/2023. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 17/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

> Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 17/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
>
> É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

> A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:
> *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

O item 14.16 do Edital de abertura da licitação, ao referir-se a documentação de habilitação, dispõe que:

***14.16** - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior aos elencados abaixo:*
I – Serviços de 1.600m² - Projeto básico de arquitetura – PBA (projeto de hospital, aprovado pela vigilância sanitária);
II – Serviços de 800m² - Projeto arquitetônico de obra de reforma de hospital;
III – Serviços de 1.000m² - Projeto arquitetônico de obra de ampliação/construção de hospital;
IV - Serviços de 1.600m² - Plano de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP;
V - Serviços de 1.200m² - Projeto de instalações prediais de gases medicinais em hospital;
VI - Serviços de 1.000m² - Projeto estrutural de estruturas em concreto armado e metálicas e madeira, inclusive fundação e estrutura da cobertura;
VII - Serviços de 1.200m² - Projeto de ventilação, exaustão e climatização de hospital;
VIII - Serviços de 1.200m² - Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
IX - Serviços de 1.200m² - Projeto elétrico, com subestação de energia (gerador), CFTV, telefônico e lógica.

Nesse caso há que referendar, para que tal exigência, se faz necessário haver complexidade do objeto a ser executado, apresentando-se justificativa técnica

fundamentada para tal exigência. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o entendimento da Súmula 263 do TCU.

> *"Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

Ainda, vejamos o entendimento da jurisprudência dos Tribunais:

> *É irregular, quando não tecnicamente justificada, a limitação do número de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa na execução dos serviços de maior complexidade e relevância do objeto licitado (Súmula TCU 263). Acórdão 1101/2020: Plenário, relator: Vital do Rêgo*

Assim, é necessário pontuar que o 14.19 do edital apresenta justificativa para a exigência constante no item 14.16, vejamos:

> *Trata-se de justificativa para fixação de quantitativo mínimo para comprovação de capacidade técnico-profissional em licitação para contratação de serviço para Elaboração de Estudos e Projetos Arquitet6nicos e Complementares para o Projeto de Reforma, Ampliação e Readequação de Estrutura Física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste.*
> *Neste contexto, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art.30, inciso II, dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação dos interessados na licitação, da seguinte maneira:*
> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:*
> *I – (...)*
> *II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*
> *Cumpre salientar que o TCU consolidou o entendimento, mediante a Súmula nº 263, a respeito da possibilidade de exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras, para a comprovação da capacidade técnico-operacional:*
> *Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*
> *Todavia, existem situações excepcionais em que para se examinar se determinado licitante possui condições técnicas mínimas para*

executar de forma satisfatória o objeto licitado, faz-se necessário avaliar a capacidade técnico-profissional a partir de quantitativos mínimos, quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual.

Em conformidade com o entendimento do TCU, não há afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, quando a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, reflete características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.

Assim, ao examinar a natureza do objeto a ser contratado, a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, uma vez que, os edifícios hospitalares apresentam uma grande complexidade projetual e construtiva em virtude de sua magnitude, parâmetros funcionais rigorosos, complexa rede de instalações, necessidade de flexibilidade para incorporar novas tecnologias médicas, etc.

Conhecer a arquitetura hospitalar será conhecer a arquitetura em sua forma mais abrangente e completa, compreendendo suas condicionantes funcionais e, principalmente, metodológicas, criando-se espaços adaptados a uma realidade integrada.

Em relação à arquitetura de estabelecimentos de saúde, importantes questões geográficas, urbanas, epidemiológicas, de detalhamentos, inerentes à própria complexidade do setor envolvido, devem ser levantadas, o que, inegavelmente, enriquecerá a formação de qualquer planejador de espaços.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada. Quanto a documentação de habilitação, apresentou-se justificativa técnica fundamentada para tal exigência, razão pelas quais se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de março de 2023.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 31 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 31 de março de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 31 de março de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **licitacoes-e.com.br** e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Março de 2023 Ano XII – Edição Nº 2823

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 31 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 31 de março de 2023 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2023.
Início das disputas as 09h00min do dia 31 de março de 2023.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2023.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod409716

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2023.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - CONTRATO: Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
VALOR: R$. 76.726,60 (setenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais com sessenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

LEI N. 837/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR, o Lote Urbano nº 02-G.1, do Polígono "A", da Planta Geral da cidade de Flor da Serra do Sul e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao município, para fins de construção da nova sede da APAE de Flor da Serra do Sul, o Imóvel descrito como Lote Urbano nº 02-G.1, do Polígono "A", da Planta Geral da cidade de Flor da Serra do Sul, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com uma medida de 43,65 metros, confronta com o lote nº 03; Sul: medindo 43,65 metros, divide com o lote nº 02.1 – (remanescente), de Heltor Argentino Tecchio; Leste: medindo 128,00 metros, divide com o lote nº 02.1 – (remanescente), de Heltor Argentino Tecchio; Oeste: com uma medida de 119,23 metros, divide com o Lote nº 02-G, de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul – Mat. 7.807.

Artigo 2º. O lote descrito no artigo 1º. desta Lei será utilizado exclusivamente para a construção da sede da APAE desta cidade.

Artigo 3º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Doador, se o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º. desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 20 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 15/2023 - Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 31 de março de 2023, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/Pr, 20 de março de 2023. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 16/2023 - Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E DANÇA ITALIANA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 31 de março de 2023, às 13h45min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/Pr, 20 de março de 2023. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) **Empresas vencedoras:**

JONAS DE ARAUJO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VIDRO LISO COMUM, 3mm, COLOCADO	PRÓPRIA		M2	100,00	200,00	20.000,00
1	2	VIDRO TEMPERADO 8mm, COLOCADO	PRÓPRIA		M2	80,00	491,00	39.280,00
1	3	VIDRO TEMPERADO 10mm, COLOCADO	PRÓPRIA		M2	50,00	676,00	33.800,00
1	4	Trinco para janela de vidro temperado, colocado	PRÓPRIA		UND	40,00	35,50	1.420,00
1	5	Roldana para janela de vidro temperado, colocada	PRÓPRIA		UND	60,00	15,50	930,00
1	6	Puxador Bate Fecha para Janela Vidro Temperado 8mm.	PRÓPRIA		UND	50,00	70,00	3.500,00
1	7	Trinco de segurança para janela vidro temperado 08mm.	PRÓPRIA		UND	100,00	35,00	3.500,00
1	8	Porta de vidro temperado 10mm incolor, com puxador tubular em inox mín Porta de vidro temperado 10mm incolor, com puxador tubular em inox mínimo 40cm, com trinco de segurança, com fechadura tipo cilindro, estrutura em alumínio, colocada.	PRÓPRIA		M2	30,00	723,00	21.690,00
1	9	Janela de vidro temperado 08mm incolor, com puxador bate fecha, trinco Janela de vidro temperado 08mm incolor, com puxador bate fecha, trinco de segurança, estrutura em alumínio, colocada	PRÓPRIA		M2	50,00	600,00	30.000,00
TOTAL								154.120,00

b) **TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 154.120,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais).**

Pranchita, 20 de março de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - Edital n.º 34/2023

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 07(sete) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF
105561	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	12,00	12,00	52,00	76,00	**0,00**	**76,00**	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - PR, 20 de março de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - Edital n.º 34/2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 31 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 31 de março de 2023 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2023.
Início das disputas as 09h00min do dia 31 de março de 2023.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **licitacoes-e.com.br** e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL– PREGÃO PRESENCIAL N.º45/2023 - PROCESSO Nº 57/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no 14 de Abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Oficina de Violão e Musicalização, visando atender os alunos matriculados no projeto do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, realizado pela Secretaria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV) do município de Barracão - PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, termo de referencia, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
Barracão/PR, 20 de Março 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preço** nº. 07/2023-PMNE, do tipo **Menor Preço,** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de Pavimentação e Galerias de diversos trechos do Município de Nova Esperança – PR.**Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 10 de abril de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 17 de março de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

27160/2023

PUBLICA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do Resultado da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Veículo Automotor.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568 e, no Departamento de Gestão de Pessoas (RH), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13H30min às 17h. Avenida Rocha Pombo, nº.1.453, telefone (44) 32525-4545.

Nova Esperança, 20 de março de 2023
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

27162/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2023

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 31 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e complementares para o projeto de reforma, ampliação e readequação de estrutura física do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 31 de março de 2023 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2023.
Início das disputas as 09h00min do dia 31 de março de 2023.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

26988/2023

Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE NOVA DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização da licitação em epígrafe que ocorrerá às **13h30min do dia 06/04/2023**. Os interessados poderão obter o **II Edital RETIFICADO** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de março de 2023
Paola Gadonski Wrobel
Presidente Comissão Permanente de Licitação

27035/2023

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA "GENERALISTA", EM ATENDIMETNO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 13h45min DE 03/04/2023. DATA ABERTURA: ÀS 14h00min, DO DIA 03/04/2023.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 17 DE MARÇO DE 2023.**SIDNEI FRAZATTO** - PREFEITO -

27186/2023

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES E HORAS MÉDICAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08h45min DE 03/04/2023. DATA ABERTURA: ÀS 09h00min, DO DIA 03/04/2023.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 17 DE MARÇO DE 2023.**SIDNEI FRAZATTO** - PREFEITO -

27192/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023. Objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA FINS DE COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência.** A entrega do envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será a A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (44) 3342-1133, ou licitacao@paranapoema.pr.gov.br. Paranapoema 17 de março de 2023. SIDNEI FRAZATTO. Prefeito Municipal

27218/2023

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no termo de referência. ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 13h45min DE 04/04/2023. DATA ABERTURA: ÀS 14h00min, DO DIA 04/04/2023.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA, 17 DE MARÇO DE 2023.**SIDNEI FRAZATTO** - PREFEITO -

27203/2023

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação do CMEI Criança Feliz, localizado na Rua Frederico Sguarezi, 426,